



**Termo de Convênio de Cooperação Técnica**

**CONVÊNIO Nº 2025TN01194**

**Termo de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Santa Catarina por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, com oferta presencial localizada em município limite e contíguo com SC.**

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação**, doravante denominada SED, CNPJ nº 82.951328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz,111, Centro, Florianópolis – SC, neste ato, representada por Luciane Bisognin Ceretta, Secretária de Estado da Educação, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Av. Rio Grande do Norte, 1525, Centro, CEP 87.701-020, Paranavaí, Paraná, neste ato representada por sua reitora Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº 513.XXX.XXX-20, e, por delegação da senhora reitora o presente Termo terá execução no campus de União da Vitória, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem como objeto a **regulamentação das condições de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura da UNESPAR**, com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, bem como na Resolução do CNE/CP nº 02 de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC – Formação) e para a formação continuada, a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina (PC/SC 1998, 2005 e 2014), e, a Portaria SED nº 05 de 17.04.2008, que estabelece as **Diretrizes para realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado da Formação de Professores nas Escolas de Educação Básica da Rede Pública Estadual**.

I - Para fins deste Convênio, entende-se como realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado, as atividades assistidas e supervisionadas, proporcionadas ao acadêmico para a sua formação profissional docente, em situações reais de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação;

II - A realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado, objeto deste convênio, tem caráter curricular e obrigatório e se constituem em elemento essencial à diplomação do acadêmico, de acordo com a legislação vigente, o regulamento aprovado na Instituição de Ensino Superior (IES) e o acordado entre as partes convenientes;

III – A Realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado terá a duração e a carga horária fixadas de acordo com o previsto no regulamento interno do curso/área da



**UNESPAR**, obedecida a legislação vigente;

IV – O período de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado poderá ser ajustado de acordo com o calendário acadêmico da **UNESPAR**, em andamento, mediante ciência e anuência da Unidade Concedente do Estágio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA SED/COORDENADORIA/SUPERVISÃO**

O Estado de Santa Catarina, SED/COORDENADORIA/SUPERVISÃO obrigam-se a:

I - Conceder campos, para realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado, aos acadêmicos dos Cursos de Licenciatura da UNESPAR, em Unidades de Ensino (UE), a saber: Escolas de Educação Básica de Ensino Fundamental, de Ensino Médio, Indígenas, Centros de Educação de Jovens e Adultos, Centros de Educação Profissional e Casa Familiar Rural e do Mar, da jurisdição de cada Coordenadoria/Supervisão, de acordo com as disposições deste Convênio;

II- Disponibilizar semestralmente, à UNESPAR, via Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura e/ou o Coordenador / Responsável do Polo EaD, as vagas disponíveis em Unidades Concedentes de Estágio, sendo no máximo, 4 (quatro) para a Prática de Ensino por UE e 2 (duas) para Estágio Supervisionado, por turma, conforme estabelecido nas Diretrizes SED/2008;

III - Incluir o acadêmico nos programas e/ou projetos de prática de ensino institucionais de trabalhos específicos, de acordo com as metas e normas previamente estabelecidas e acordadas entre a Unidade Concedente de Estágio e a **UNESPAR**, com a supervisão da Coordenadoria/Supervisão;

IV - Firmar via Unidade Concedente de Estágio, com ciência da Coordenadoria / Supervisão, o Termo de Compromisso do Estagiário, com o acadêmico e a **UNESPAR**;

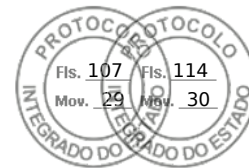
V - Garantir ao acadêmico, o cumprimento da carga horária prevista no Termo de Compromisso do Estagiário, para a realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado;

VI - Articular e realizar a supervisão/acompanhamento dos acadêmicos dos Cursos de Licenciatura da **UNESPAR**, na área de formação pretendida, sendo de responsabilidade: no Órgão Central, pela Diretoria de Ensino e pela Diretoria de Planejamento e Políticas Educacionais; na Coordenadoria / Supervisão, pelo servidor responsável pelo estágio, designado pelo Coordenador/Supervisor, e na Unidade Concedente de Estágio, pelo Responsável Pedagógico/Administrativo e pelo Professor Regente, habilitado na área de formação do acadêmico e que poderá supervisionar até 10 (dez) acadêmicos simultaneamente;

VII - Manter na Unidade Concedente de Estágio, arquivo atualizado da documentação e do registro de comparecimento do acadêmico e do professor orientador/supervisor responsável pela disciplina de estágio da **UNESPAR**, que acompanha efetivamente e avalia o acadêmico, na escola;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL**



VIII - Informar à(s) **IES(s)**, por meio da Unidade Concedente de Estágio, em periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o desempenho do acadêmico elaborado em conjunto com o professor orientador/supervisor de estágio da(s) **UNESPAR** de acordo com as normas estabelecidas entre as partes convenientes;

IX - Informar à(s) **UNESPAR**, por meio da Unidade Concedente de Estágio, no caso do acadêmico que por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;

X - Articular com a(s) **UNESPAR**, por meio da Coordenadoria/Supervisão, a organização de eventos (cursos, seminários, mostras, outros), para atualização pedagógica, avaliação e socialização das atividades desenvolvidas durante o período de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado, proporcionando a integração entre a(s) **IES(s)** e a Unidade Concedente de Estágio, objetivando a melhoria da qualidade do processo de ensino e da aprendizagem;

XI - Por ocasião do desligamento do acadêmico, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA UNESPAR**

A UNESPAR obriga-se a:

I - Constituir e credenciar na Coordenadoria/Supervisão, o Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura e/ou o Coordenador / Responsável do Polo EaD, da(s) **UNESPAR** para articulação, organização e distribuição semestral, de vagas disponíveis nas Unidades Concedentes do Estágio;

II - Designar professor orientador/supervisor responsável pela disciplina de estágio na **UNESPAR**, para acompanhamento efetivo e avaliação do acadêmico de curso de licenciatura, na modalidade presencial ou a distância (EaD), na Unidade Concedente de Estágio;

III - Garantir o acompanhamento efetivo, de forma sistemática, ao acadêmico de curso de licenciatura, na modalidade presencial ou a distância (EaD), em processo de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado, conforme o acordado entre as partes convenientes;

IV - Celebrar via Coordenadoria de Estágio do respectivo Curso de Licenciatura da **UNESPAR**, o Termo de Compromisso do Estágio entre o acadêmico, e a parte concedente do estágio e a(s) **IES(s)**, com ciência da Coordenadoria/Supervisão;

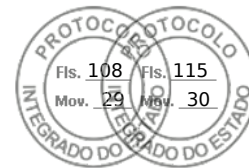
V - Efetuar Seguro de Acidentes Pessoais para o acadêmico em realização de Prática de Ensino e/ou de Estágio Supervisionado;

VI - Apresentar o acadêmico, acompanhar e avaliar suas atividades de estágio, na Unidade Concedente, de acordo com as metas e normas previamente estabelecidas e acordadas entre as partes convenientes, com a supervisão da Coordenadoria/Supervisão;

VII - Articular e encaminhar com antecedência, para ciência e concordância da Unidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL**



Concedente do Estágio, o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo Estagiário, elaborado a partir do Plano de Ensino do Professor Regente e do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Concedente de Estágio;

VIII - Disponibilizar relatórios finais de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado, à Unidade Concedente de Estágio e à Coordenadoria/Supervisão, para ciência, consulta e pesquisa;

IX - Promover a integração e a atualização pedagógica entre os professores da Unidade Concedente de Estágio e da(s) **UNESPAR**;

X - Emitir certificado de supervisão de estágio ao Professor Regente e ao Responsável Pedagógico da Unidade Concedente de Estágio, que supervisionar/acompanhar o acadêmico em processo de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado.

XI - Promover, em articulação com a Coordenadoria/Supervisão, eventos (seminários, cursos, mostras ou outros), para atualização pedagógica, avaliação e socialização das atividades desenvolvidas durante o período de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado, proporcionando a integração entre a(s) **UNESPAR** e a Unidade Concedente de Estágio, objetivando a melhoria da qualidade do processo de ensino e da aprendizagem;

XII - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

XIII - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório de atividades;

XIV - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

XV - Comunicar à concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

I - O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, com ciência das partes;

II - A Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado só poderá se realizar após publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

A Secretaria de Estado da Educação e a UNESPAR poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo de Convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, pelas superveniências legais que tornem material, financeira e normalmente inexecutável, ou por mútuo consenso.



## CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado, não gera qualquer vínculo empregatício do acadêmico com a Secretaria de Estado da Educação, conforme artigo 3º da Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEI 13.709/2018-LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes reconhecem que, para execução do presente Termo, será necessário realizar o tratamento de determinados dados pessoais, se comprometendo, neste ato, a cumpriras disposições da Lei 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018—Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis, bem como diretrizes e instruções normativas que vierem a ser publicadas pelo órgão regulamentador.

- I) A Parte Reveladora declara que se responsabiliza pela coleta e compartilhamento legítimos da base de dados pessoais que vier a fornecer à parte Receptora, necessários para a realização de atividades propostas neste Acordo;
- II) A Parte Receptora se compromete a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados pela parte Reveladora para realização das atividades propostas, bem como para a realização de estudos relacionados ao objeto do presente Termo de Cooperação;
- III) As Partes declaram e garantem que a coleta e compartilhamento de base de dados e de qualquer dado pessoal apenas serão realizados com fundamento em uma base legal prevista na LGPD. Ficam, ainda, as partes obrigadas a fornecer informações claras e de fácil acesso aos titulares sobre os dados pessoais que serão coletado se compartilhados entre elas ou com quaisquer terceiros em decorrência do Projeto.

### Parágrafo primeiro: Solicitações de Titulares.

I - Cada parte deverá notificar a outra sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados.

### Parágrafo segundo: Confidencialidade dos Dados Pessoais.

I - As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição.

### Parágrafo terceiro: Governança e segurança.

I - As Partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

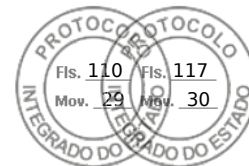
### Parágrafo quarto: Notificação.

As Partes deverão notificar uma a outra em até 24h (vinte e quatro) horas:

- a) De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO  
GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL**



relativas à proteção de Dados Pessoais;

- b) De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- c) De qualquer violação de segurança sua ou de seus Suboperadores;
- d) De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;
- e) Ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou órgão regulador competente.

**Parágrafo quinto: Colaboração.**

As Partes comprometem-se a mutuamente auxiliarem-se:

- a) Com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;
- b) No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

**Parágrafo sexto: Tratamento de dados no exterior.**

Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil depende de autorização prévia e por escrito da outra Parte.

**Parágrafo sétimo: Regresso.**

I - Fica assegurado à Parte inocente, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Parte infratora no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

**Parágrafo oitavo: Responsabilidade**

I - A responsabilidade das Partes diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

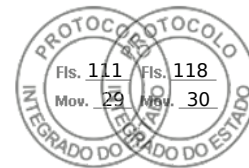
Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Convênio. E, por assim estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente Termo de Convênio, na presença das testemunhas identificadas.

Florianópolis, xx de xxx de 2025.

*Data da assinatura digital*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL**



**LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
Secretária de Estado da Educação

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
Reitora - UNESPAR

Testemunhas:

1- Anderson Rodrigo Estevam da Silva [IES]

CPF: 023.XXX.XXX-31

2- Nícia Maria Pires [CRE-Coordenadoria]

CPF: 004.XXX.XXX-20

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SED 00176814/2025 e o código HS442F3A.

7

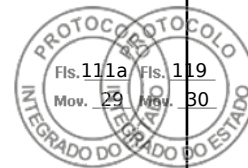
Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 11/06/2026 10:25. Inserido ao protocolo **25.371.375-5** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 10/06/2026 15:41. Demais assinaturas na folha 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b6464ffa4d0b4d07dbf28a400e558ad7**

46

Inserido ao protocolo **25.371.375-5** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 23/06/2026 15:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dfb8b88e39b46edb2b5f7da8cd511415**



ePROTOCOLO



Documento: **05\_MINUTA\_TERMOS\_CONVENIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 11/06/2026 10:25 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 11/06/2026 13:33 Local: UNESPAR/REITORIA, **Anderson Rodrigo Estevam da Silva (XXX.286.440-XX)** em 11/06/2026 15:51 Local: UNESPAR/UVA/CSEC.

Inserido ao protocolo **25.371.375-5** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 10/06/2026 15:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SED 00176814/2025 e o código HS442F3A.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **HS442F3A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS** (CPF: 533.XXX.829-XX) em 12/06/2026 às 14:24:18  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2019 - 16:33:18 e válido até 08/05/2119 - 16:33:18.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CARIN DEICHMANN** (CPF: 019.XXX.559-XX) em 12/06/2026 às 17:03:15  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **LUCIANE BISOGNIN CERETTA** (CPF: 490.XXX.110-XX) em 22/06/2026 às 18:00:33  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCwNTRfMDAxNzY4MTRfMTc2ODQ1XzlwMjVfSFM0NDJGM0E=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00176814/2025** e o código **HS442F3A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

### I - INSTITUIÇÕES

- |  |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – União da Vitória |
| 2 – Secretaria de Estado da Educação                             |

### II- MUNICÍPIO/ESTADO

- |                                  |
|----------------------------------|
| 1 – União da Vitória/Paraná      |
| 2 – Florianópolis/Santa Catarina |

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação em licenciatura da Unespar, a saber: Ciências Biológicas, Filosofia, Geografia, História, Letras - Português e Espanhol, Letras - Português e Inglês, Matemática, Pedagogia e Química.

### IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

### V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

### VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência: a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

## VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:	
- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;	
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;	
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.	

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

## VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica
-----------------

## IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Responsável pelos Estágios do Campus União da Vitória
Nome:	Anderson Rodrigo Estevam da Silva
E-mail/telefone	estagio.uniaodavitoria@unespar.edu.br / 42 3521-9117
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus União da Vitória



**PROGRAD**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus União da Vitória
Nome:	Mariane de Freitas
E-mail/telefone	dgraduva@unespar.edu.br / 42 3521-9106
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus União da Vitória

União da Vitória/PR, 04 de fevereiro de 2026.

**ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO**

Diretor(a) do campus União da Vitória

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROTOCOLO



Documento: **02\_PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello (XXX.789.330-XX)** em 16/03/2026 09:29 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **25.371.375-5** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 16/03/2026 09:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

desempenho e par

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
478403426

Documento emitido em 03/07/2026 08:37:08.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12176 | 01/07/2026 | PÁG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

86145/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO COOPERAÇÃO Nº. 25.788.134-2, FIRMADO ENTRE A EMPRESA ENJOY CONSULTORIA LTDA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Empresa Enjoy Consultoria LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO – OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	24/06/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE MACHADO SIRINO

Reitora da Universidade Estadual do Paraná

JULIANA DE OLIVEIRA COELHO SILVA BARO

Diretora

86290/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 25.821.046-8/202, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.	O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem como objeto a regulamentação das condições de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura da UNESPAR, com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, bem como na Resolução do CNE/CP nº 02 de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC – Formação) e para a formação continuada, a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina (PC/SC 1998, 2005 e 2014), e, a Portaria SED nº 05 de 17.04.2008, que estabelece as Diretrizes para realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado da Formação de Professores nas Escolas de Educação Básica da Rede Pública Estadual.	11/06/2026	I - O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, com ciência das partes; II - A Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado só poderá se realizar após publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

SALETE MACHADO SIRINO

Reitora da Universidade Estadual do Paraná

LUCIANE BISOGNIN CERETTA

Secretária de Estado da Educação de SC

86282/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
-------------	--------	--------------	----------